



## SÚMULA 115ª - CAUES/COMPE/CEP

Em 18 de julho de 2024.

115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/ES		
SÚMULA DE REUNIÃO		
Convocado por:	<b>Genildo Coelho</b>	Data: 03 de junho de 2024
<b>Início:</b> 14:00hs	<b>Fim:</b> 17:00hs	<b>Local:</b> Reunião na Sede do CAU

Item	Assunto a ser discutido
01	Verificação do “quórum”: Presentes os conselheiros Genildo, Renata, Elza, Roberta e Luiza.  Ausentes justificadamente o conselheiro Gregório Repsold.
02	Aprovação da pauta: aprovada
03	Aprovação da súmula da reunião anterior: aprovação da súmula da 114ª reunião ordinária e 37ª Extraordinária da CEP.  Encaminhamento: Enviar aos conselheiros por e-mail.
04	Pontos extra pauta:
05	Comunicações  1. Participação do Coord. Genildo no “I Encontro Temático da CEP-CAU/BR com as CEP’s CAU/UF” nos dias 20, 21 e 22 de maio.
06	Protocolo nº 2034212/2024: Listagem de CAT-As analisadas do dia 06/05/2024 a 03/06/2024.  Aprovada – Deliberação CEP nº 029-2024.

07	<p>Protocolo nº 2032475/2024: Listagem de RRT's Extemporâneos analisados no período de 06/05/2024 a 03/06/2024 para apreciação da CEP.</p> <p>Encaminhamento: analisar possibilidade de delegar à Gertec a aprovação de CAT-As, RRT's Extemporâneos e registros interrompidos.</p> <p>Aprovada – Deliberação CEP nº 030-2024.</p>
08	<p>Protocolo nº 2032468/2024: Listagem de profissionais interrompidos no período de 06/05/2024 a 03/06/2024 para homologação da CEP.</p> <p>Aprovada – Deliberação CEP nº 031-2024.</p>
09	<p>Alteração de membro titular, representante do CAU/ES no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Vila Velha.</p> <p>Aprovada: arquiteta Paula Pinto Huhn de Azevedo (CAU nº A254954-9).</p> <p>Aprovada – Deliberação CEP nº 032-2024.</p>
10	<p>1983481/2024 – DÚVIDA CEP-CAU/ES - Aprovação de RRT's Simples Extemporâneos de servidores públicos da Prefeitura de Vitória com características de RRT's Sociais.</p> <p>A Gerente Técnica Ivana fez a consulta ao CAU/BR na tentativa de esclarecimento da questão, já que havia sido relatado pela analista técnica que solicitaram RRT Simples Extemporâneas com caráter de RRT Social, uma vez que o sistema ao invés de aceitar a inserção de diferentes obras, ainda que cada uma tivesse área que 100m<sup>2</sup>, estava somando as áreas e não permitia a inserção de novas obras, caso essa soma excedesse 100m<sup>2</sup>. Foi então aberto um GAD e a resposta foi de desconhecimento do problema, pois o sistema não soma os valores das diferentes obras. Refeito o processo, em ambiente teste, a analista constatou que não há impeditivo, portanto, de emissão de RRT Social Extemporâneo.</p> <p>Encaminhamentos: A CEP orientou o indeferimento das solicitações de RRT Simples Extemporâneas e o esclarecimento aos profissionais técnicos da Prefeitura para a elaboração dos RRTs Sociais Extemporâneos, desde que as unidades não excedam o valor unitário de 100m<sup>2</sup> cada obra registrada com o mesmo contratante.</p>
11	Outros assuntos

**Luiza Brunelli Coura**

Membro

**Roberta Bernardo Narcizo**

Membro

**Renata Salles Ramos Modenesi**

Membro

**Elza Santos Pinto**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Coelho Hautequestt Filho, Conselheiro Estadual**, em 19/07/2024, às 11:49 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bernardo Narcizo, Conselheiro Estadual**, em 19/07/2024, às 12:46 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Modenesi, Conselheiro Estadual**, em 19/07/2024, às 13:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Santos Pinto, Conselheiro Estadual**, em 19/07/2024, às 15:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Brunelli Coura, Conselheiro Estadual**, em 23/07/2024, às 12:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **520454B3** e informando o identificador **0283339**.